



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 10ª REGIÃO
Rua Paraíba, nº 777 - - Bairro Savassi - Belo Horizonte - MG
CEP 30130-141 - www.corecon-mg.org.br/

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e regulamento do I Prêmio Mulheres Economistas na Ciência.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO – MG, usando de suas atribuições legais, constantes na Lei nº. 1.411/51, com suas alterações posteriores, e Decreto nº. 31.794, de 17 de novembro de 1952, em consonância com o Regimento Interno do CORECON-MG

CONSIDERANDO que a disseminação do conhecimento econômico e a promoção de estudos técnicos fazem parte das atribuições do Cofecon, nos termos da alínea “g” do artigo 7º da Lei nº 1.411/1951 e o regramento próprio que estabelece o estímulo à produção intelectual em Economia, nos termos da Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013, publicada no DOU nº 80, de 26 de abril de 2013, Seção 1, Páginas: 177 a 179;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade de gênero na ciência econômica; a relevância da valorização da produção científica feminina na área econômica; iniciativas nacionais que reconhecem a contribuição das mulheres para a ciência e inovação.

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 4ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia - 10ª Região – MG, realizada no dia 23 de abril de 2026, em Belo Horizonte.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o I Prêmio Mulheres Economistas na Ciência, na forma do regulamento e formulário eletrônico anexos, que passam a integrar esta resolução.

Art. 2º Fica instituído o I Prêmio Mulheres Economistas na Ciência, promovido pelo Conselho Regional de Economia de Minas Gerais – Corecon-MG, com o objetivo de incentivar mulheres economistas, docentes e discentes a desenvolverem artigos científicos que abordem a realidade econômica brasileira, além de reconhecer e valorizar as trajetórias de mulheres que contribuem de forma significativa para a ciência, a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento social e econômico.

Art. 3º A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá na data da realização no Seminário das Mulheres Economistas de Minas Gerais a ser definida pela Comissão da Mulher Economista do Corecon-MG.

§1º As despesas com deslocamento e hospedagem serão custeadas pelo Corecon-MG exclusivamente

as três primeiras colocadas, sendo vedado o custeio aos acompanhantes.

§2º Em caso de impossibilidade de comparecimento da premiada em data e local fixados pelo Corecon-MG, a entrega do prêmio será condicionada a novo agendamento dentro do exercício

Art. 4º O Prêmio Mulheres Economistas na Ciência é uma iniciativa da Comissão Mulher Economista do Corecon-MG, em parceria com a Comissão Mulher Economista e Diversidade do Conselho Federal de Economia – Cofecon.

Art. 5º A concessão de prêmios em dinheiro ou com natureza econômica, para artigos de conteúdo técnico ou científico, obedecerá ao processo licitatório na modalidade concurso a que se refere o inciso III do art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, e as disposições previstas nos artigos 30, 54 e 55, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações

Art. 6º O recebimento dos prêmios implica na automática cessão dos direitos patrimoniais relativos aos artigos científicos premiados e do direito de utilização dos mesmos para quaisquer fins pelo Corecon promotor do prêmio, por expressa determinação da norma contida no parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado que o edital do concurso preveja a livre utilização dos artigos científicos também por parte dos autores premiados e de outras instituições que contribuam financeiramente para a concessão do prêmio.

Art. 7º A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo três mulheres da Comissão Mulher Economista do Corecon-MG e da Comissão Mulher Economista e Diversidade do Cofecon, com qualificação técnica.

§ 1º As decisões da Comissão são irrecorríveis e tomadas por maioria de votos.

§2º Os membros das Comissões Avaliadoras estão impedidos de concorrer à premiação

Art. 8º Os artigos científicos premiados poderão ser publicados na Revista de Economia e Políticas Públicas, vinculada ao Departamento de Economia da Unimontes, conforme as normas editoriais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte – MG , data da assinatura digital,

Econ. Carolina Rocha Batista
Presidenta do Corecon-MG



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Rocha Batista, Presidente**, em 05/05/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0230520** e o
código CRC **2D38EC40**.
